PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do convite, remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (0xx27) 3183-5094 ou do e-mail: selic@jfes.jus.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Espírito Santo na Internet (www.jfes.jus.br) na opção de consulta "Licitações".

Vitória, 29 de maio de 2013.

Juliana Silva Prado Luchi
Supervisora da Seção de Licitações

GUIA DE RETIRADA	
Convite nº. 02/2013 – Processo nº. JFES-EOF-2013/00116	
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	**U.F.:**
Telefone:	**Fax:**
E-mail:	
Contato:	
Data de retirada:	
Assinatura do responsável pela retirada do convite:	
Data do recebimento da Guia pela Seção de Licitações (de preenchimento pela SJES):	

JFESEOF201300116V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928856.7872773-6094 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 02/2013

PROCESSO Nº JFES-EOF-2013/00116

A **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº JFES-POR-2013/00022 de 20 de março de 2013, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar licitação9 na modalidade **CONVITE**, do tipo "**menor preço**", sob o **regime de empreitada por preço global**, para **elaboração de projetos completos (básico e executivo), especificações técnicas, estudos geotécnicos e orçamento analítico para construção do Fórum Federal do Município de Serra**, mediante as condições estabelecidas neste **CONVITE** e seus **Anexos**.

DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA"

LOCAL: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, Sala de Licitações, sala 138, Bairro Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

DIA: 24 de junho de 2013

HORÁRIO: 13h

Informações pelo telefone: 27-3183-5105 (Seção de Licitações – 12 às 19h) ou selic@jfes.jus.br.

O Convite e Anexos estarão disponíveis no site www.jfes.jus.br na opção de consulta "Licitações - Vigentes".

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Convite** serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da Seção Judiciária do Espírito Santo que se seguir.

Acompanham este **CONVITE**, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Anexo 1 – Projeto Básico.
- Anexo 2 – Diretrizes e Especificações Técnicas.
- Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa.
- Anexo 4 – Modelo de Planilha Orçamentária.
- Anexo 5 – Composição do BDI.
- Anexo 6 – Estudo preliminar de Arquitetura (7 pranchas);
- Anexo 7 – Formato modelo das pranchas e carimbo.
- Anexo 8 - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo 9 - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- Anexo 10 – Minuta de Contrato Administrativo.

JFESEOF201300116V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928856.7872773-6094 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa na área de Engenharia e Arquitetura especializada e habilitada para elaboração de projetos completos (básico e executivo), especificações técnicas, estudos geotécnicos e orçamento analítico para construção do Fórum Federal do Município de Serra.

2. O terreno no qual o Fórum será construído está situado na Rua 1D, s/n, Bairro Civit II, Serra/ES, nas proximidades do Terminal de Laranjeiras .

3. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4. O objeto deste Convite poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

5. Será permitida a subcontratação parcial das obras, limitada a 49% do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução, conforme previsto no item 8 do Anexo 1 – Termo de Referência.

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar desta licitação as empresas convidadas e os interessados **desde que manifestem interesse com antecedência de até vinte e quatro horas da sessão de abertura do certame** e que atendam a todas as exigências constantes deste CONVITE e Anexos, inclusive quanto à documentação.

7. Não poderão participar do certame os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo.

8. A participação do **licitante** no presente certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste Convite e Anexos.

9. Nos preços cotados já deverão estar inclusos impostos, contribuições, taxas, frete e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

10. A participação de cooperativas está condicionada à inclusão no valor de sua proposta, no que pertine aos serviços, do percentual de 15% (quinze por cento), correspondente à contribuição previdenciária patronal, a cargo da Contratante, nos termos do artigo 22, IV, da Lei Federal nº 8212/91.

JFESEOF201300116V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928856.7872773-6094 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO III - DO REPRESENTANTE LEGAL

11. As declarações e proposta apresentadas pelos **licitantes** devem estar assinadas por representante legalmente habilitado.

12. **No Envelope nº 01** deverá conter a **comprovação de que o representante da empresa é legalmente habilitado**, conforme itens abaixo.

13. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo **licitante**, mediante estatuto/contrato social ou instrumento público/particular de procuração.

14. Em se tratando de instrumento particular deverá estar acompanhado do Estatuto ou Contrato Social do **licitante** para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos, o mesmo ocorrendo em face do instrumento público, caso seja feita referência ao Estatuto ou Contrato Social.

15. Os **licitantes** que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios em conjunto devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

16. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do **licitante** proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17. Caso o estatuto ou contrato social do **licitante** estabeleça a assinatura dos sócios em conjunto e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

18. O representante legal de cada **licitante** poderá, na data e horário fixados para abertura do certame, apresentar-se à **CPL** para registrar sua presença na sessão pública, munido de sua carteira de identidade ou outro equivalente para efeitos de identificação.

19. Não poderá haver um mesmo representante para mais de uma empresa.

20. Caso opte por apresentar documentos por cópias simples, o **licitante** deverá dispor, na sessão pública, dos originais para que a Comissão Permanente de Licitação realize a conferência e respectiva autenticação.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

21. O **licitante** poderá vistoriar o local de realização dos serviços para conhecimento das condições locais.

22. A **visita** ao local dos serviços **não é obrigatória**, no entanto, o **licitante** deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, juntamente com os documentos complementares de habilitação.

JFESEOF201300116V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928856.7872773-6094 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

23. A visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Projetos e Obras (SEPRO), pelo telefone 27-3183-5180, das 12 às 19 horas.

a) A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

b) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO V- ENTREGA DOS ENVELOPES

24. Até o dia e hora fixados no preâmbulo deste **CONVITE**, no local ali indicado, os envelopes de proposta e documentos de habilitação deverão ser entregues, simultaneamente, lacrados e rubricados no fecho, com identificação, da razão social do **licitante**, do endereço completo e do número do telefone, conforme abaixo:

FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2013 - JFES
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESO LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE
(dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 02/2013 - JFES
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESO LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE
(dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

SEÇÃO VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

25. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

25.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à qualificação econômico-financeira (conforme inciso I do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93 c/c item 32 deste Edital) e à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

25.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br), no

JFESEOF201300116V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928856.7872773-6094 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 330 Seção Judiciária do Espírito Santo

tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

25.3. Da **documentação complementar especificada neste edital**, a qual deverá estar inserida no envelope 1.

26. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial verificada por meio do **Sicaf** deverão apresentar os documentos que supram tais exigências dentro do envelope 1, juntamente aos documentos complementares.

27. A **CPL** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

28. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte **documentação complementar que deverá estar inserida no envelope 1**:

29. **Registro comercial**, no caso de empresa individual; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

30. **Declaração** do **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **CONVITE**.

31. **Certidão** negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Na ausência de validade expressa, a certidão será considerada válida se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

32. **Balanço patrimonial** e d**emonstrações contábeis** comprovando, cumulativamente, os seguintes índices, caso tais dados não possam ser obtidos por meio do **SICAF**:

a) Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou } \mathbf{>1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo}} = \text{ou } \mathbf{> 1}$$

JFESEOF201300116V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928856.7872773-6094 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1$$

a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar o cálculo.

b) Caso o **licitante** apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá **comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento)** do valor global estimado da contratação.

33. O **balanço patrimonial** e **demonstrações contábeis** deverão ser do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da dada da apresentação da proposta.

34. **Declaração** do **licitante** de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.

35. **Certidão de registro da empresa no CREA/CAU** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro civil ou arquiteto.

36. **Capacitação técnico-operacional**: apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **licitante**, devidamente registrado no CREA/CAU, referentes à execução de projetos de obras de edificações, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, e com as seguintes quantidades mínimas, para cada uma das parcelas de maior relevância técnica a seguir discriminadas:

a) Projeto Arquitetônico: Projeto arquitetônico de obra de edificação pública ou comercial com 500 m^2 em um único atestado.

b) Projeto de Estrutura de Concreto Armado: Projeto estrutural de obra de edificação pública ou comercial em estrutura de concreto armado com 500 m^2 em um único atestado.

37. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

38. **Capacitação técnico-profissional**: Comprovação de que o **licitante** possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais habilitados a desenvolver os serviços especificados, particularmente nas seguintes áreas: projetos de **arquitetura e cálculo estrutural e projetos de instalações elétricas. A comprovação será** realizada por meio de:

JFESEOF201300116V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928856.7872773-6094 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

a) **Documentação que comprove os vínculos** do **licitante** com os profissionais indicados (Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/CAU em que conste o profissional como Responsável Técnico).

b) **Certidões de Acervo Técnico** emitidas pelo CREA/CAU da região competente, relativa à execução de projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas neste documento.

c) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA/CAU da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA/CAU o nome e a especialidade do engenheiro responsável técnico.

d) O profissional indicado pelo **licitante** para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

39. No caso de o **licitante** ser **microempresa ou empresa de pequeno porte** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis, **DECLARAÇÃO** de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Convite e estar assinada pelo representante legal do **licitante**.

40. No caso de o **licitante** ser Cooperativa deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis:

a) Estatuto social, devidamente registrado, acompanhado da Ata de Eleição de seus atuais dirigentes.

b) Ata ou outro instrumento público da Assembléia Geral de sua constituição, na forma da Lei nº 5.764/71.

JFESEOF201300116V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928856.7872773-6094 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

c) Comprovação do Registro na Junta Comercial ou órgão competente.

d) Comprovação do Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou, se houver, na respectiva Entidade Estadual, na forma do art. 107, da Lei nº 5.764/71.

e) Listagem contendo o nome de todos os associados.

f) Declaração firmada pelos membros do Conselho Fiscal de que não está em processo de dissolução e/ou liquidação.

41. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do **licitante**, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

42. Se o **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

43. Se o **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

44. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

45. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Convite e seus Anexos.

46. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública de abertura deste certame.

47. Os documentos necessários a habilitação e indicação do representante legal poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, à exceção da Declaração do Menor, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Atestado de Vistoria, os quais deverão ser apresentados os respectivos originais.

48. Caso opte por apresentar documentos por cópias simples, o **licitante** deverá dispor, na sessão pública, dos originais para que a **CPL** realize a conferência e respectiva autenticação.

49. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Convite e seus Anexos será a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

SEÇÃO VII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

50. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, deverão constar nos autos toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte mesmo que esta apresente alguma restrição.

JFESEOF201300116V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928856.7872773-6094 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

51. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no site www.jfes.jus.br, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

52. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 51, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

53. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

54. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 52, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item 55.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 53, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

55. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre alínea “a” do item 54 poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas após a publicação do resultado da classificação das propostas no site www.jfes.jus.br, link Licitações.

56. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da LC 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final das propostas no D.O.U., cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

SEÇÃO VIII – REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá:

JFESEOF201300116V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928856.7872773-6094 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

57. Ser apresentada em apenas uma via, emitida por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos citados na Seção III deste Convite.

58. Mencionar o número deste Convite, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos, se houver, para contato.

59. Conter o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa **licitante** e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação do **licitante**.

60. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

61. Conter planilha orçamentária que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha modelo fornecida em anexo ao Convite, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes das especificações.

62. Conter composição de BDI, cujo percentual total não poderá ultrapassar aquele estabelecido no Anexo 5, mediante aplicação da fórmula ali constante. No cálculo do BDI, em nenhuma hipótese será aceita a inserção, mesmo que indireta, de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL.

63. Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados deverão estar justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta, conforme item 10.2 do Termo de Referência.

64. Caso não sejam apresentadas justificativas para o disposto no subitem anterior, ou sejam apresentadas justificativas insuficientes, a proposta em questão será desclassificada. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.

65. Durante o julgamento das propostas, caso venham a surgir, na análise dos preços unitários, indícios da ocorrência de insumos com preços inferiores aos preços de mercado, a **CPL** poderá solicitar dos respectivos **licitantes** documentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo improrrogável de 72 horas da devida comunicação, tais como: composições de custos, indicação de marcas e fornecedores, que comprovem a compatibilidade dos preços dos insumos e salários com os praticados pelo mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como a compatibilidade dos coeficientes de produtividade com as características do objeto.

66. A constatação da ocorrência de preços unitários incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com base em parecer

JFESEOF201300116V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928856.7872773-6094 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

circunstanciado e na documentação complementar apresentada pelo **licitante**, implicará a desclassificação de tais propostas com base no disposto no Art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93.

67. Divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário e entre total e global prevalecerá o total.

68. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste **CONVITE** e nos seus Anexos.

SEÇÃO IX - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

69. Serão desclassificadas as propostas incompletas, que contiverem rasuras, que não atenderem às especificações mínimas ou que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste **CONVITE** e seus Anexos.

70. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais **licitantes**, bem como aquelas que apresentarem:

a) Preço global superior ao valor máximo estimado para a presente contratação, cujo valor é R$ 105.379,46.

b) Percentuais de BDI superiores ao máximo aceitável de 28,90%, mediante aplicação da fórmula contida no Anexo 5.

c) Não apresentarem justificativas para o disposto no item 63 deste CONVITE ou sejam apresentadas justificativas insuficientes. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.

d) Preços unitários incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com base em parecer circunstanciado e na documentação complementar apresentada pelo **licitante**, conforme disposto no Art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93.

71. No que se refere a preços manifestamente inexeqüíveis, será aplicado o que dispõe o § 1º, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93, em relação ao valor global, observando-se a regra do §2º do artigo supracitado.

SEÇÃO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

72. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **CONVITE**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO**:** **069753**
ELEMENTOS DE DESPESA: **449051.91**

JFESEOF201300116V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928856.7872773-6094 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO XI - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

73. Até o dia e hora marcados para esta licitação as **licitantes** deverão entregar os envelopes "1" e "2" à Comissão Permanente de Licitação.

74. Após a abertura da Sessão Pública pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

75. Não serão aceitos ou permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos em geral, exceto se for de interesse da Administração, para dirimir dúvidas e caso a informação não devesse constar originariamente das propostas.

76. **Os envelopes de habilitação e de propostas serão abertos simultaneamente**.

77. A impugnação do **CONVITE** feita tempestivamente pelo **licitante** não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

78. Da decisão da **CPL** caberá recurso pelos interessados.

79. De todas as reuniões serão lavradas Atas circunstanciadas, evidenciando todas as ocorrências, que deverão ser assinadas pelas **licitantes** presentes e membros da Comissão.

80. Será considerado vencedor do certame o **licitante** que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Convite e Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.

81. A adjudicação do objeto deste Convite ao **licitante**, cuja proposta seja considerada vencedora, será **GLOBAL**.

82. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os **licitantes** serão convocados, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, as disposições da LC 123/2006.

83. Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando o **licitante** no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

SEÇÃO XII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

84. Após a homologação do resultado da presente **CONVITE** e adjudicação do objeto à **licitante** vencedora, pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro desta Seção Judiciária, será formalizado o Contrato Administrativo entre as partes.

85. O prazo para a assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação, por escrito, desta Seção Judiciária à adjudicatária.

JFESEOF201300116V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928856.7872773-6094 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

86. Farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas neste **CONVITE** e em seus Anexos, independentemente de transcrição.

87. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação da licitação.

88. Demais condições contratuais encontram-se previstas na Minuta de Contrato, que constitui parte integrante deste **CONVITE**.

SEÇÃO XIII - DAS PENALIDADES

89. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **CONVITE**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

90. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros, conforme IN-4-09, SJES:

90.1. **Nas inexecuções totais**: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

90.2. **Nas inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no CONVITE.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

90.3. **Atrasos injustificados na execução do contrato**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

91. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

92. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

JFESEOF201300116V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928856.7872773-6094 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO XIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

93. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável da legislação vigente, conhecimento do ato convocatório, bem como dos atos administrativos.

94. Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou de itens, sob a alegação de engano nos cálculos dos valores apresentados ou erro de cotação.

95. O **licitante** não poderá, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento do objeto a ser executado, nem modificar preços, quantidades ou condições de sua proposta depois de aberta, alegando insuficiência de dados ou informações.

96. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8666/93.

97. Os recursos poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

98. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na Lei nº 8.666/93 e legislação específica.

99. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

100. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME e da Execução do Contrato.

101. À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Espírito Santo fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às **licitantes** nenhum tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a data do certame, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicação no Quadro Geral de Avisos desta Seção Judiciária e pelos demais meios pelos quais se deu a divulgação do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) Alterar as condições deste **CONVITE,** seus anexos e qualquer documento pertinente a este certame, desde que fixe novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para abertura certame, a contar da publicidade das alterações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

102. A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade;

JFESEOF201300116V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928856.7872773-6094 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

103. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

104. Nenhuma indenização será devida às **licitantes** pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

105. Esclarecimentos de ordem legal, técnica ou sobre os termos deste Convite e informações complementares deverão ser solicitados à Seção de Licitação, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: selic@jfes.jus.br, telefone (0xx27) 3183-5105 (12 às 19 horas) ou Fax 3183-5094.

106. As **licitantes** interessadas em participar do certame devem acessar o site (www.jfes.jus.br), para a obtenção de todas as informações complementares prestadas por este Órgão sobre o **CONVITE** em questão.

Vitória (ES), 29 de maio de 2013.

Juliana Silva Prado Luchi
Supervisora da Seção de Licitações

JFESEOF201300116V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928856.7872773-6094 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action